



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10339 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 11 de Setembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Lei

Lei 270/2026, de 10/09/2026

Altera disposição da Lei nº 58, de 10 de julho de 1997, que trata do sistema de cargos e carreira de servidores do Município de Apucarana e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 270/2026

Altera disposição da Lei nº 58, de 10 de julho de 1997, que trata do sistema de cargos e carreira de servidores do Município de Apucarana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, apreciou e aprovou projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, e eu, Prefeito Municipal, obedecendo ao disposto no inciso V, artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o nível e a jornada semanal de trabalho do cargo de VETERINÁRIO, estabelecidos no Anexo II da Lei nº 58, de 10 de julho de 1997, conforme abaixo especificado:

ANEXO II GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Veterinário	97	03	40	Nível Superior na área específica e registro no Conselho da categoria

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de setembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE APUCARANA

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 124, de 31 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 183, de 28 de agosto de 2010, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana - PR, 09 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
EIDIANA CRISTINA BERNARDES DA SILVA
Data: 10/09/2026 17:49:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eidiana Cristina Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Apucarana



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 094/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo para encaminhamento das pautas e documentos aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei n° 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização e o adequado funcionamento das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e garantir aos conselheiros acesso prévio às pautas e aos documentos que serão objeto de apreciação, análise e deliberação;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a pauta das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acompanhada dos respectivos documentos e materiais necessários à apreciação das matérias, deverá ser encaminhada aos membros do Conselho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião.

Art. 2º Os documentos e matérias destinados à apreciação e deliberação do Plenário deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais em tempo hábil para possibilitar sua organização, inclusão na pauta e envio aos conselheiros, visando o cumprimento do prazo estabelecido no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que a matéria demandar análise prévia de Comissão do CMAS, deverá ser observada a antecedência necessária para que a Comissão possa realizar a análise e apresentar seu parecer ao Plenário.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 09 de setembro de 2026.

Fabiola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

